



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 33, de 27 de agosto de 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, durante o período de festividades religiosas do padroeiro do município, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 117/2026, de 25 de agosto de 2026, expedido pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, que dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em razão das festividades alusivas a São Raimundo Nonato, Padroeiro do Município;

CONSIDERANDO que as festividades em homenagem a São Raimundo Nonato constituem tradição consolidada no calendário cultural e religioso do Município, mobilizando expressiva participação da comunidade;

CONSIDERANDO a relevância cultural, histórica, social e religiosa das referidas festividades para a população de São Raimundo Nonato;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de acompanhar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a medida adotada pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, o dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira), em razão das festividades alusivas ao Padroeiro do Município São Raimundo Nonato.

Art. 2º. No dia estabelecido no art. 1º deste Decreto Legislativo, ficam suspensas as atividades administrativas e o expediente da Câmara Municipal, ressalvados os serviços cuja execução seja considerada indispensável, mediante determinação da Presidência.

Art. 3º. O disposto neste Decreto Legislativo não se aplica às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção ou que tenham sido previamente determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Jairon dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal